



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: (86)3213-7862 - <https://www.uespi.br>

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00089.012473/2025-93

TERMO DE CONTRATO Nº (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá, CEP 64002-150, na cidade de Teresina-Piauí, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. EVANDRO ALBERTO DE SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº (...), inscrito (a) no CPF sob o nº (...); e a **Empresa** (...) com sede e foro na cidade de (...) Estado do (...), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (...), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (...), portador(a) da carteira de identidade RG nº (...), doravante denominada brevemente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Dispensa Eletrônica nº 19/2025 constante no Processo Administrativo nº 00089.012473/2025-93 e Parecer PGE/PLC nº (...) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 21.872/2023, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina da contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Caso se trate de fornecimento de bens, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado, no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.2. Caso se trate da prestação de serviços, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo se outro for definido na Parte Específica deste Contrato.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.

6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.14 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

6.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionada.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.4. Em se tratando de fornecimento de bens:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a.1) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele oferecido na proposta, se for o caso.

a.2) O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) A Contratada deverá dar garantia do fabricante caso exigida na **Parte Específica**.

10.1.5. Em se tratando da contratação de serviços:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

- b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. Caso se trate de prestação de serviços, a Contratada deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

10.2.1. A obrigação estipulada no subitem 10.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início dos serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhada por estes.

10.2.2. O Contrato deverá reservar as vagas previstas no item 10.2 na seguinte proporção:

1. No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 21 (vinte e um) ou mais empregados.
2. Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 20 (vinte) empregados; e
3. Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.

10.2.3. As vagas mencionadas no subitem 10.2.2, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça - SEJUS, nos termos de regulamentação própria.

10.2.4. No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do 10.2.3, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

10.2.5. A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no "Livro de Ocorrências" juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do Contrato a tempo e modo.

10.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na Parte Específica.

CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A Parte Específica deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A Parte Específica deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratada rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante;

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.

15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. O serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços ou do fornecimento tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do contrato;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei n. 14.133/2021.

15.6. Caso se trate de serviço não continuado, a **Parte Específica** deste Contrato irá definir o prazo de execução.

15.7. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

15.7.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A **Parte Específica** deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso accidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

17.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

17.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

17.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

17.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

17.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

17.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

17.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na Parte Específica.

CLAUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados na Parte Específica deste contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.

18.2. Caso as situações descritas no item 18.1 da Parte Específica venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

18.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

18.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

18.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

18.3. As providências elencadas no item 18.2 somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na Parte Específica.

CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral, aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica			
1.1	Processo Administrativo: 00089.012473/2025-93 Parecer PGE/PLC n. (...)			
1.2	(X) A presente contratação decorre do Dispensa Eletrônica nº 19/2025 .			
2.1	O objeto desse contrato é a aquisição de livros de literatura infantojuvenil para as brinquedotecas, visando Universidade Estadual do Piauí (FUESPI), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.			
LIVROS DE LITERATURA INFANTO-JUVENIL				
ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: MEU LIVRO DOS BICHINHOS ; AUTOR: CHOUX, NATHALIE; EDITORA: CATAPULTA; ISBN: 9788592689629; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2019; VOLUME: 7 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629432	UND	12
2	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: OLHINHOS CURIOSOS - PETS ; AUTOR: LETRA, PE DA; EDITORA: PE DA LETRA; ISBN: 09788595201675; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2019; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629433	UND	12
3	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: OLHINHOS CURIOSOS - ANIMAIS DA SELVA ; AUTOR: WORLD, MAMMOTH; EDITORA: TODOLIVRO; ISBN: 9786556178905; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2023; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629334	UND	12
4	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: TOQUE E ESCUTE - A NATUREZA ; AUTOR: EDITORES, CATAPULTA; EDITORA: CATAPULTA; ISBN: 9788592689636.	629435	UND	12
5	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: KIT COM 4 LIVROS EM MADEIRA: JA SEI FALAR! ; AUTOR: EDICART; EDITORA: TODOLIVRO; ISBN: 8537649953; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2023; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629436	UND	12
6	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: MEU LIVRO DAS CORES ; AUTOR: CHOUX, NATHALIE; EDITORA: CATAPULTA; ISBN: 9876375369; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2017; VOLUME: 1 V; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629437	UND	12

7	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: UMA LAGARTA MUITO COMILONA ; AUTOR: CARLE, ERIC; EDITORA: CALLIS; ISBN: 8574167797; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2011; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629438	UND	12
8	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: A GRANDE CAIXA DE LIVRINHOS DE BEBÊ ; AUTOR: AHLBERG, ALLAN; EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS; ISBN: 857406890X; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2020; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629439	UND	12
9	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: UM PRESENTE INCRÍVEL ; AUTOR: GENECHTEN, GUIDO VAN; EDITORA: BRINQUE BOOK; ISBN: 8574125180; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2015; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629440	UND	12
10	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: O QUE TEM AÍ? AUTOR: ROSINHA; EDITORA: JUJUBA; ISBN: 9788561695651; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2019; VOLUME: 1; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629441	UND	12
11	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: NA PONTA DOS DEDOS - DIVERSÃO NA FAZENDA ; AUTOR: WORLD, MAMMOTH; EDITORA: TODOLIVRO; ISBN: 9786556173634; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2022; VOLUME: 1; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629442	UND	12
12	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: NA PONTA DOS DEDOS - VEÍCULOS ; AUTOR: WORLD, MAMMOTH; EDITORA: TODOLIVRO; ISBN: 9786556176079; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2023; VOLUME: 1; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629443	UND	12
13	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: NA SELVA - HISTÓRIA COM JANELINHAS ; AUTOR: MILFOURNE, ANNA; EDITORA: USBORNE; ISBN: 9781474983952; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2020; VOLUME: 1; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629444	UND	12
14	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: O ANIVERSÁRIO DA VACA MIMOSA ; AUTOR: STEFFENSMEIER,ALEXANDER; EDITORA: TELOS; ISBN:9788564311336; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2023; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629445	UND	12
15	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: VAMOS CONTAR 1,2,3 ; AUTOR: POWELL, SARAH; EDITORA: CATAPULTA JUNIOR; ISBN: 9789876373609; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2015; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629446	UND	12
16	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: MINHAS 100 PRIMEIRAS PALAVRAS ; AUTOR: CULTURAL, CIRANDA; EDITORA: CIRANDA CULTURAL; ISBN: 9788538060871; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2014; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629502	UND	12
17	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: VER, TOCAR E SENTIR - insetos ; AUTOR: WORLD, MAMMOTH; EDITORA: HAPPY BOOKS; ISBN: 9786555070750; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2022; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629510	UND	12
18	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: VOCÊ TROCA? ; AUTOR: FURNARI, EVA; EDITORA: MODERNA; ISBN: 9788516073275; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2011; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629511	UND	12
19	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: CANTIGAS POR UM PASSARINHO À TOA ; AUTOR: BARROS, MANOEL DE; EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS; ISBN: 9788574067872; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2018; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629512	UND	12
20	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: CADERNO DE RIMAS DO JOÃO ; AUTOR: RAMOS, LÁZARO; EDITORA: PALLAS; ISBN: 9788534705332; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2010; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629513	UND	12
21	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: ALDEIAS, PALAVRAS E MUNDOS INDÍGENAS ; AUTOR: MACEDO, VALÉRIA; EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS; ISBN: 9788574068695; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2019; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629514	UND	12
22	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: ADVINHE SE PUDE ; AUTOR: FURNARI, EVA; EDITORA: MODERNA; ISBN: 9788516069964; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2011; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629517	UND	12
23	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: A INVASÃO DOS ERROS DE PORTUGUÊS ; AUTOR: TUCCI, WILLIAM; EDITORA: SCIPIONE; ISBN: 9788526260030; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2005; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629516	UND	12
24	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: A MELHOR AMIGA SOBRE RODAS ; AUTOR: SHIRLEY, DEBRA; EDITORA: TODOLIVRO; ISBN:	629519	UND	12

	9788573985221; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2012; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.			
25	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: A RUA DO MARCELO ; AUTOR: ROCHA, RUTH; EDITORA: SALAMANDRA; ISBN: 9788516072988; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2012; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629520	UND	12
26	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: CANTIGAS, ADIVINHAS E OUTROS VERSOS . VOL. 1; AUTOR: MELHORAMENTOS; EDITORA: MELHORAMENTOS; ISBN: 9788506065433; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2010; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629522	UND	12
27	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: VIVER É UMA GRANDE AVENTURA ; AUTOR: NICOLELIS, GISELDA LAPORTA; EDITORA: SARAIVA DIDÁTICOS; ISBN: 9788535704419; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2019; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629524	UND	12
28	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: LÁ VEM O RATINHO CARTEIRO ; AUTOR: DUBUC, MARIANNE; EDITORA: COMPANHIA DAS LÊTRINHAS; ISBN: 9788506082843; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2013; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629527	UND	12
29	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: HISTÓRIAS EXTRAORDINÁRIAS: 20 GAROTAS EXTRAORDINÁRIAS QUE MUDARAM O MUNDO ; AUTOR: MOON SRL; EDITORA: TODOLIVRO; ISBN: 9788537643150; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2020; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629529	UND	12
30	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: EXERCÍCIOS DE SER CRIANÇA ; AUTOR: BARROS, MANOEL DE; EDITORA: COMPANHIA DAS LÊTRINHAS; ISBN: 9788574069524; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2021; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629530	UND	12
31	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: EU E MEUS SENTIMENTOS ; AUTOR: ALLEN, VANESSA GREEN; EDITORA: SEXTANTE; ISBN: 9786555641035; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2020; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629558	UND	12
32	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: COMO CAPTURAR UM UNICÓRNIO ; AUTORES: WALLACE, ADAM; ELKERTON, ANDY; EDITORA: TOUCHE LIVROS; ISBN: 9786555477382; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2020; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629559	UND	12
33	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: CONTOS PARA GAROTOS QUE SONHAM EM MUDAR O MUNDO: 50 HISTÓRIAS INSPIRADORAS DE SUPER-HERÓIS DE CARNE E OSSO ; AUTOR: MARVEL, G.L.; EDITORA: OUTRO PLANETA; ISBN: 9788542214581; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2018; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629560	UND	12
34	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: UMA ESTRADA JUNTO AO RIO ; AUTOR: COLASANTI, MARINA; EDITORA: FTD EDUCAÇÃO; ISBN: 9788532255792; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2018; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629561	UND	12
35	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA ; AUTOR: MACHADO, ANA MARIA; EDITORA: ÁTICA; ISBN: 9788508147595; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2008; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629562	UND	12
36	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: MEU QUINTAL É MAIOR DO QUE O MUNDO ; AUTOR: BARROS, MANOEL DE; EDITORA: ALFAGUARA; ISBN: 9788579623646; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2015; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629563	UND	12
37	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: MINHA CIDADE, MEU FUTURO! ; AUTOR: SANTA ROSA, ÉLLEN; EDITORA: CORA; ISBN: 9786599052415; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2020; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629564	UND	12
38	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: O BAIRRO DO MARCELO ; AUTOR: ROCHA, RUTH; ISBN: 9788516072971; EDITORA: SALAMANDRA; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2012; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629565	UND	12
39	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: ÔNIBUS ; AUTOR: DUBUC, MARIANNE; EDITORA: JUJUBA EDITORA; ISBN: 9788561695569; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2015; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629572	UND	12
40	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: O QUE É UMA CRIANÇA? ; AUTORA: ALEMAGNA, BEATRICE; EDITORA: WMF MARTINS FONTES; ISBN: 9788578273231; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2010; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629566	UND	12

41	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: O PEQUENO PEDESTRE ; AUTORA: GEIS, PATRÍCIA; EDITORA: BOM JESUS; ISBN: 978-8584591039; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2017; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629567	UND	12
42	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: O MONSTRO QUE ADORAVA LER ; AUTORA: CHARTRAND, LILI; ILUSTRADOR: ROGÉ; EDITORA: SM EDUCAÇÃO; ISBN: 9788541812498; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2015; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629568	UND	12
43	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: O MENINO QUE VIA COM AS MÃOS ; AUTOR: AZEVEDO, ALEXANDRE; EDITORA: PAULINAS; ISBN: 9788535630206; ANO DE PUBLICAÇÃO: 1998; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629569	UND	12
44	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: O LIVRO DOS SENTIMENTOS ; AUTOR: PARR, TODD; EDITORA: PANDA BOOKS; ISBN: 9788578881597; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2011; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629571	UND	12
45	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: O LIVRO NEGRO DAS CORES ; AUTORA: COTTIN, MENENA; ILUSTRADORA: FARIAS, ROSANA; EDITORA: FOLHA DE SÃO PAULO; ISBN: 9788534703550; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2004; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629570	UND	12
46	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: TODOS SÃO BEM-VINDOS ; AUTORA: PENFOLD, ALEXANDRA; ILUSTRADORA: WRIGHT, SUZANNE; EDITORA: GALERA; ISBN: 9786556402567; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2021; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629876	UND	12
47	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: SOMOS TODOS EXTRAORDINÁRIOS ; AUTORA: PALACIO, R. J.; EDITORA: INTRÍNSECA; ISBN: 9788551001622; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2017; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629877	UND	12
48	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: SERÁ QUE A TERRA SENTE? ; AUTOR: MAJEWSKI, MARC; EDITORA: PEQUENA ZAHAR; ISBN: 978658899519; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2023; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629883	UND	12
49	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: RITA, NÃO GRITA! ; AUTORA: MUNIZ, FLÁVIA; ILUSTRADOR: ONO, WALTER; EDITORA: MELHORAMENTOS; ISBN: 9788506087169; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2020; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629878	UND	12
50	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: POEMINHA EM LÍNGUA DE BRINCAR ; AUTOR: BARROS, MANOEL DE; ILUSTRADOR: KAMMAL, JOÃO; EDITORA: COMPANHIA DAS LETRAS; ISBN: 978-85-7406-853-4; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2019; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629879	UND	12
51	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: POEMAS QUE ESCOLHI PARA AS CRIANÇAS ; AUTORA: ROCHA, RUTH; ILUSTRADORES: GAVILAN, CLÁRA; MARTINS, CLÁUDIO; BRANDÃO, LÚCIA; ELEK, MADALENA; VALENTINA, MARIA; FERNANDES, RAUL; BERLINCK, TERESA; BELTRAME, THAIS; LOPES, THIAGO; EDITORA: SALAMANDRA; ISBN: 978-85-1608-563-6; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2014; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629880	UND	12
52	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: UM SONHO QUE NÃO PARECIA SONHO ; AUTOR: MUNDURUKU, DANIEL; ILUSTRADORA: MARTINS, IRENE; EDITORA: CARAMUJO; ISBN: 978-85-7340-523-1; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2012; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629881	UND	12
53	LIVRO DE LITERATURA; TÍTULO: TUDO BEM SER DIFERENTE ; AUTOR: PARR, TODD; EDITORA: PANDA BOOKS; ISBN: 978-85-8753-728-7; ANO DE PUBLICAÇÃO: 2002; VOLUME: 1 V.; IDIOMA: PORTUGUÊS.	629882	UND	12

VALOR TOTAL R\$

2.1.1	(X) O fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá predeterminado.
2.2	<p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral.</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado.</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.</p> <p>(X) Não se aplica</p>

	<p><input checked="" type="checkbox"/> Até 30(trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Fundação Torquato Neto – Rua João Cabral, 2231 – Bairro Pirajá, CEP: 64.002-150 – Teresina – PI.</p> <p>(ITEM 5 do TERMO DE REFERÊNCIA: "Condições de Entrega")</p> <p>() Não se aplica.</p>
3.1.2.	<p><input checked="" type="checkbox"/> Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instr</p> <p>() Não se aplica.</p>
3.1.3.	<p><input checked="" type="checkbox"/> O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 15(quinze) dias.</p> <p>() Não se aplica.</p>
3.1.4.	<p><input checked="" type="checkbox"/> Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias úteis.</p> <p>() Não se aplica.</p>
3.2.1	<p>partes.</p> <p>() Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.</p>
3.2.2	<p>() Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de 15 (quinze) dias.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.</p>
3.2.3	<p>() Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.</p>
4.1.	<p><input checked="" type="checkbox"/> O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...)(...por extenso...).</p>
6.2	<p><input checked="" type="checkbox"/> Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Cont</p> <p>() Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).</p>
7.1.	<p>As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento dc</p> <p>na classificação abaixo:</p> <p>Gestão/Unidade: 14201 - Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI</p> <p>Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos</p> <p>Programa de Trabalho: 12.122. 0109. 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE</p> <p>Elemento de Despesa:</p> <p>PI: (...)</p>
8.1.	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não será exigida garantia de execução da contratada.</p> <p>() No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do co</p> <p>contratual, correspondente a ____% (____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Fed</p> <p>8.1.1. Caso a contratada opte pelo seguro-garantia, o prazo para prestação da garantia será no mínimo de 1 (um) mês anteri</p> <p>art. 96, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.</p>
9.3	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATANTE: os constantes do Termo de Referência.</p>
"a.2"	<p><input checked="" type="checkbox"/> O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assi</p> <p>() Não se aplica.</p>
"c"	<p><input checked="" type="checkbox"/> O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo de 15(quinze) dias.</p> <p>() Não se aplica.</p>
"d"	<p><input checked="" type="checkbox"/> Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impos</p> <p>com a devida comprovação.</p> <p>() Não se aplica.</p>
"e"	<p><input checked="" type="checkbox"/> A empresa contratada deverá dar garantia do fabricante de no mínimo 12(meses), a contar da data do fornecimento e a</p> <p>(Conforme item 5.5 do Termo de Referência: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de</p> <p>Consumidor).</p> <p>() Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.</p>
10.3.	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATADA: os constantes do Termo de Referência.</p>
11.4.	<p>A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: as constantes do Termo de Referência.</p>
12.1.1	<p>Referência.</p> <p>Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as segui</p>
15.1.	<p>O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.</p>
15.6.	<p>() O prazo de execução do serviço é de (...dias/meses), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogá</p> <p>conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.</p>

Não se aplica.

(X) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

() Será permitida a subcontratação de ____ % (_____ por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo completa ou da parcela principal da obrigação.

16.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada c necessários para a execução do objeto.

16.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita e supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das objtos da subcontratação.

16.1.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, processo correspondente.

16.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo c financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1

17.14 A aplicação da [LGPD](#) ao presente contrato abrange, ainda, as seguintes disposições:

(...)

17.14

18.1 **Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.**

() São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no **Termo de I** conforme matriz de riscos em anexo:

[...]

18.3

Sem prejuízo das providências previstas na **Parte Geral** deste Contrato, poderão ser tomadas as seguintes providências caso da **Parte Específica**

[...]

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina-PI

(datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Reitor**, em 03/12/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020880570** e o código CRC **BC89DBC1**.

Referência: Processo nº 00089.012473/2025-93

SEI nº 0020880570

Criado por thayssa@uespi.br, versão 8 por amaurilioxavier@uespi.br em 03/12/2025 10:24:42.